ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI Nº 1397/2014

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO – PROGRAMA VIGENTE, NO VALOR DE R$ 3.710.100,00 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E DEZ MIL E CEM REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, **MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI**, Prefeito Municipal**,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 3.710.100,00 (três milhões, setecentos e dez mil e cem reais), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalho e Elementos de Despesa abaixo especificados:

1400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
1402 – Coordenação e Administração das Atividades do Esporte
1402.2781200042.041 – Manutenção das Atividades do Esporte – Estádio / Ginásio

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00	073	31783	Obras e Instalações	R$ 250.000,00
			T o t a l	**R$ 250.000,00**

1500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
1501 – Gabinete do Secretário – SMIN
1501.2678200102.046 – Pavimentação de Vias

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00	171	31782	Obras e Instalações	R$ 3.460.100,00
			T o t a l	**R$ 3.460.100,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício de 2014.

Art. 4º O valor que trata esta lei, não será computado para efeitos do artigo 21, da Lei Municipal nº 1.253, de 18 de julho de 2013.

Art. 5º Ficam alteradas as leis nº 1253/2013, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014 e nº 1317/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 11 de setembro de 2014.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipa

Publicado por:
Adriana Deslandes Nascimento
Código Identificador:03610A75

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/09/2014. Edição 0580
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/